



GOVERNO MUNICIPAL DE CARNAUBAL  
www.carnaubal.ce.gov.br

**LEI N.º 207, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2014.**

**Dispõe sobre o aumento dos vencimentos dos servidores de nível superior e adota outras providências.**

**O Prefeito Municipal de Carnaubal, Estado do Ceará,** faço saber que a Câmara Municipal de Carnaubal aprovou e eu, na forma da Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1.º** Será concedido aumento salarial aos servidores constantes no anexo I.

**Art. 2.º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogados todos os dispositivos em contrário.

**Art. 3.º** Os cargos que tiveram suas cargas horárias ampliadas terá aumento proporcional ao de sua categoria.

Carnaubal - CE, em 29 de dezembro de 2014.

**PREFEITO MUNICIPAL,  
Raimundo Nonato Chaves de Araújo.**

Recebido  
em 13/01/2015  
ajp



**ANEXO I - LEI N.º 207/2014.**

<b>CARGO OU FUNÇÃO</b>	<b>CARGA HORÁRIA</b>	<b>VENCIMENTO BASE</b>
Educador Físico	40h	R\$ 1.200,00
Enfermeiro	40h	R\$ 2.400,00
Advogado	20h	R\$ 1.800,00
Psicólogo	40h	R\$ 1.800,00
Assistente Social	30h	R\$ 1.800,00
Fonoaudiólogo	40h	R\$ 1.800,00
Odontólogo	40h	R\$ 3.600,00
Auditor em Saúde	40h	R\$ 1.800,00
Terapeuta Ocupacional	30h	R\$ 1.800,00
Administrador	20h	R\$ 1.800,00
Nutricionista	20h	R\$ 1.200,00
Farmacêutico	20h	R\$ 1.200,00
Fisioterapeuta	30h	R\$ 1.800,00

**VISTO:**

**PREFEITO MUNICIPAL,  
Raimundo Nonato Chaves de Araújo.**